

49



MUNICIPIO DE ÁLVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA S/N - TEL /FAX 0(XX)18 - 3273-9300 - CEP 19130-000 - ÁLVARES MACHADO-SP
CNPJ:43.206.424/0001-10

LEI Nº 2856/2015, de 24 de março de 2015.

DISPÕE SOBRE: Reajusta o valor do Vale Alimentação dos Servidores do Executivo Municipal e dá outras providências.

HORÁCIO CESAR FERNANDEZ, Prefeito do Município de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O valor do Vale Alimentação implantado pela Lei Municipal nº 2.608/2009, de 25 de junho de 2.009, aos Servidores do Executivo Municipal, passa a ser de R\$300,00- (trezentos reais), à partir de 01 de março de 2015.

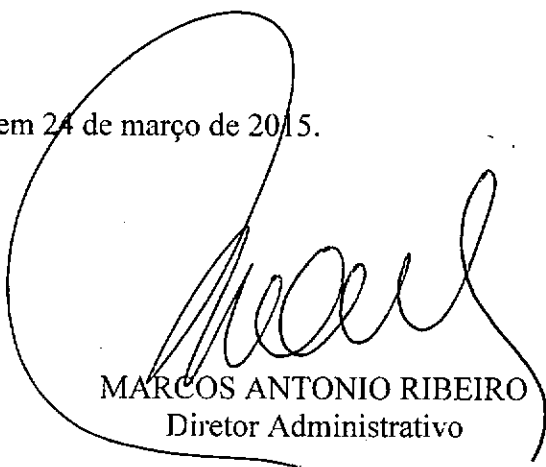
Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PM de Álvares Machado, em 24 de março de 2015.


HORÁCIO CESAR FERNANDEZ
Prefeito Municipal


MARCOS ANTONIO RIBEIRO
Diretor Administrativo

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.


SHIRLEY MENDES
Oficial de Gabinete



"Diga não às Drogas e Pedofilia", Denuncie! Telefones: 197 e 190 Plantões 24h por dia.

Observação: A denúncia pode ser anônima

www.alvaresmachado.sp.gov.br

secretaria@mmachado@hotmail.com